

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 8.244, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

6016.2018/0072611-6
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO:

- o Decreto nº 57.379 de 13/10/2016, que estabelece a Política Paulista de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva;
- a Portaria nº 8.764 de 23/12/2016 que regulamenta o Decreto nº 57.379/16;

RESOLVE:
Art.1º Autorizar a dispensa do ponto do dia, inclusive do cargo em acúmulo na RME, aos Profissionais de Educação para a participação no “Seminário Internacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e Seminário Internacional de Educação Bilingue para Surdos”, na conformidade do estabelecido no COMUNICADO Nº 1.051, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Art. 2º O referido Seminário será destinado aos Prof. de Educação Infantil, Prof. Educação Infantil e Ensino Fundamental I, Prof. Ensino Fundamental II e Médio, Coordenador Pedagógico, Diretor de Escola, Supervisor Escolar, Instrutor de Libras, Intérprete e Guia Intérprete de Libras que atuem junto aos bebês, crianças e estudantes com deficiência.

Parágrafo único - O Seminário será direcionado aos profissionais que atuam e acompanham os serviços da Educação Especial.

Art. 3º A dispensa de ponto do dia ficará condicionada à entrega do comprovante de participação, emitido pela organização do Evento, à chefia imediata, no primeiro dia útil após a realização do evento.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA

6016.2018/0072115-7
PORTARIA Nº 161, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018
O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria SME nº 4.549, de 19/05/17 e do que consta do Processo SEI nº 6016.2018/0068512-6, e CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 57.575/16;

RESOLVE:
Art. 1º A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL GRÃO DE GENTE - CNPJ: 14.706.445/0001-04, situada na Avenida Lacerda Franco, nº 11, Bairro Cambuci, São Paulo, fica credenciada, nos termos da Portaria SME nº 4.549, de 19/05/17, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, por meio da Diretoria Regional de Educação Ipiranga.

Art. 2º O credenciamento de que trata esta Portaria comprova que a entidade detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil.

Art. 3º Para fins de comprovação do credenciamento efetuado, a Diretoria Regional de Educação Ipiranga emitirá “Certificado de Credenciamento Educacional” que habilitará a organização para a celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Educação, na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4º O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3(três) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:

- I – não mantidas as condições do credenciamento;
 - II – comprovada irregularidade na documentação;
 - III – a organização parceira com esta Pasta for denunciada por inadimplência.
- Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO IPIRANGA

6016.2018/0072115-7
PORTARIA Nº 160, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018
O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria SME nº 4.549, de 19/05/17 e do que consta do Processo SEI nº 6016.2018/0068605-0, e CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 57.575/16;

RESOLVE:
Art. 1º A ASSOCIAÇÃO CULTURA FRANCISCANA- - CNPJ: 60.806.577/0001-17, situada na Avenida Juriti, nº 457, Bairro Vila Uberabinha, São Paulo, fica credenciada, nos termos da Portaria SME nº 4.549, de 19/05/17, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, por meio da Diretoria Regional de Educação Ipiranga.

Art. 2º O credenciamento de que trata esta Portaria comprova que a entidade detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil.

Art. 3º Para fins de comprovação do credenciamento efetuado, a Diretoria Regional de Educação Ipiranga emitirá “Certificado de Credenciamento Educacional” que habilitará a organização para a celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Educação, na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4º O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3(três) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:

- I – não mantidas as condições do credenciamento;
- II – comprovada irregularidade na documentação;
- III – a organização parceira com esta Pasta for denunciada por inadimplência.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JACANÃ / TREMEMBÉ

6016-2018/0072797-0
PORTARIA Nº 01, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018
O Diretor de Escola da EMEI CEU Jacanã, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterado pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto nº 43.233/03,

RESOLVE:
Art.1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariado pelo último:
- Elaine Aparecida da Silva, RF: 691.788.71e 2;
- Paola Almeida Oliveira, RF: 804.704.9/2;
- Vanessa Barbosa Santos Pereira, RF. 821.437.9/1.

Art.2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A 2018-0-114.700-7, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

Art.3º Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como, examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art.4º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

tém sua autorização na conformidade do inciso II do §2º do art. 27 da Resolução CME nº 01/18, permanecendo com atendimento da faixa etária de Educação Infantil.

Art. 2º Esta Diretoria Regional de Educação continuará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.

Art. 3º Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 4º O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria, pelo mantenedor, importará nos procedimentos previstos no art. 36 da Resolução CME nº 01/18.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO FREGUESIA/BRASILÂNDIA

6016.2018/0057198-8

PORTARIA Nº 193, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18 e do que consta no P.A. nº 6016.2018/0057198-8, expede a presente Portaria:

Art. 1º O CEI SHALLOM, localizado na Rua Benedetto Bonfigli, nº 378/380, Bairro Casa Verde Alta, São Paulo, mantido por ASSOCIAÇÃO AMIGOS LUTANDO PARA UM FUTURO MELHOR, CNPJ: 00.385.999/0001-34 autorizado, em caráter provisório, pela Portaria nº 165 de 30/08/2016, DOC de 01/09/2016, mantém sua autorização na conformidade do inciso II do §2º do art. 27 da Resolução CME nº 01/18, permanecendo com atendimento da faixa etária de Educação Infantil.

Art. 2º Esta Diretoria Regional de Educação continuará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.

Art. 3º Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 4º O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria, pelo mantenedor, importará nos procedimentos previstos no art. 36 da Resolução CME nº 01/18.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO AMARO

6016.2018/0072652-3

PORTARIA Nº 197, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.
O Diretor Regional de Educação de Santo Amaro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18 e do que consta no P.A. nº 2018-0.067.742-8, expede a presente Portaria:

Art. 1º O Colégio Acquarela Baby, localizado na Av. João Carlos da Silva Borges, nº 620, Vila Cruzeiro, São Paulo, mantida por Acquarela Casa de Educação Infantil Ltda, CNPJ: 00.749.486/0001-65, autorizado, em caráter provisório, pela Portaria nº 68/11 e alterada pela 152/14 e 134/16, DOC de 29/11/16, mantém sua autorização na conformidade do inciso II do § 2º do art. 27 da Resolução CME nº 01/18, permanecendo com atendimento na faixa etária de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade.

Art. 2º Esta Diretoria Regional de Educação continuará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.

Art. 3º Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 4º O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria, pelo mantenedor, importará nos procedimentos previstos no art. 36 da Resolução CME nº 01/18.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA PENHA

6016.2018/0072619-1

PORTARIA Nº 218, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018
A Diretora Regional de Educação Penha, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, e do que consta do PA nº 2018-0.104.279-5, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica autorizado, em caráter provisório, nos termos do inciso II do § 2º do art. 27 da Resolução CME nº 01/18, o funcionamento do CEI MARIA AUXILIADORA, localizado na Rua Tauá, nº 313, Bairro: Jd. Nordeste, São Paulo, mantido por CENTRO SOCIAL DA PARÓQUIA SANTA LUZIA, CNPJ: 53.834.560/0001-08, com a finalidade de atender crianças na faixa etária da Educação Infantil definida no Plano de Trabalho da instituição.

Art. 2º A autorização de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade do disposto no artigo 79 da Portaria SME nº 4.548, de 19/05/17, ratificada na Instrução Normativa nº 05/18 e respaldada na documentação constante do SEI: 6016.2017/0050342-5.

Art. 3º Esta Diretoria Regional de Educação ficará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.

Art. 4º Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 5º O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria pelo mantenedor importará nos procedimentos previstos no art. 36 da Resolução CME nº 01/18.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 219, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018
A Diretora Regional de Educação Penha, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Deliberação CME nº 03/97 e Indicação CME nº 04/97, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Escolar do CEI MARIA AUXILIADORA, localizado na Rua Tauá, nº 313, Bairro: Jd. Nordeste, São Paulo, mantido por CENTRO SOCIAL DA PARÓQUIA SANTA LUZIA, CNPJ: 53.834.560/0001-08 autorizado pela Portaria nº 218, de 28/11/18.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO PENHA

6016.2018/0072645-0
PORTARIA Nº 220, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

A Diretora Regional de Educação Penha, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18 e do que consta no P.A. nº 2018-0.114.471-7, expede a presente Portaria:

Art. 1º O CEI MUNDINHO DE MATHEUS, localizado na Rua Dr. Emanuel Dias, nº 226, Bairro: Arthur Alvim, São Paulo, mantido por ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LIMA CRUZATO, CNPJ: 00.177.330/0001-57, autorizado, em caráter provisório, pela Portaria nº 267/16, DOC 10/12/16, mantém sua autorização na conformidade do inciso II do §2º do art. 27 da Resolução CME nº 01/18, permanecendo com atendimento da faixa etária da Educação Infantil definida no Plano de Trabalho da instituição.

Art. 2º Esta Diretoria Regional de Educação continuará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.

Art. 3º Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 4º O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria, pelo mantenedor, importará nos procedimentos previstos no art. 36 da Resolução CME nº 01/18.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO PENHA

6016.2018/0072671-0

PORTARIA Nº 221, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018
A Diretora Regional de Educação Penha, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18 e do que consta no P.A. nº 2016-0.093.305-6, expede a presente Portaria:

Art. 1º O CEI CRESCER E APRENDER, localizado na Rua Girolamo Cardano, nº 86, Bairro: Jardim Coimbra, São Paulo, mantido por ASSOCIAÇÃO INFÂNCIA COM ALIMENTO E AFETO, CNPJ: 04.715.127/0001-48, autorizado, em caráter provisório, pela Portaria nº 260/16, DOC 03/12/16, mantém sua autorização na conformidade do inciso II do §2º do art. 27 da Resolução CME nº 01/18, permanecendo com atendimento da faixa etária da Educação Infantil definida no Plano de Trabalho da instituição.

Art. 2º Esta Diretoria Regional de Educação continuará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.

Art. 3º Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 4º O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria, pelo mantenedor, importará nos procedimentos previstos no art. 36 da Resolução CME nº 01/18.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO PENHA

6016.2018/0072572-1

PORTARIA Nº 205, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018
A Diretora Regional de Educação Penha, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, do que consta no Processo nº

2017-0.101.978-3, expede a presente Portaria:
Art. 1º Fica deferido, a pedido do interessado, a partir de 21/12/18, o encerramento das atividades CRECHE PERSEVERANÇA VI, localizada à Rua Maria Afonso, nº 276, Chácara Mafalda - São Paulo/SP, mantida por SERVIÇO SOCIAL PERSEVERANÇA, CNPJ: 44.082.642/0007-48 autorizada pela Portaria DRE PE nº 139/11, DOC de 06/09/11, alteradas pelas Portarias DRE PE nº 67/13, DOC de 31/08/13, nº 65/15, DOC de 20/06/15 e nº 111/17, DOC de 21/06/17.

Art. 2º O acervo da referida instituição ficará sob a responsabilidade do CENTRO SOCIO EDUCATIVO PERSEVERANÇA no seguinte endereço: Rua Padre Maurício, nº 350 – 2º andar – Vila Diva, São Paulo/ SP.

Art. 3º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO PENHA

6016.2018/0071737-0

PORTARIA Nº 209, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018
A Diretora Regional de Educação Penha, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, e do que consta do PA nº 2018-0.106.542-6, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica autorizado, em caráter provisório, nos termos do inciso II do § 2º do art. 27 da Resolução CME nº 01/18, o funcionamento do CEI TERNURINHA, localizado na Rua Anália Franco, nº 238, Bairro: Vila Regente Feijó, São Paulo, mantido por ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM ÁUREA, CNPJ: 00.585.268/0001-32, com a finalidade de atender crianças na faixa etária da Educação Infantil definida no Plano de Trabalho da instituição.

Art. 2º A autorização de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade do disposto no artigo 79 da Portaria SME nº 4.548, de 19/05/17, ratificada na Instrução Normativa nº 05/18 e respaldada na documentação constante do SEI: 6016.2017/0058429-8.

Art. 3º Esta Diretoria Regional de Educação ficará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.

Art. 4º Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 5º O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria pelo mantenedor importará nos procedimentos previstos no art. 36 da Resolução CME nº 01/18.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 210, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018
A Diretora Regional de Educação Penha, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Deliberação CME nº 03/97 e Indicação CME nº 04/97, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Escolar do CEI TERNURINHA, localizado na Rua Anália Franco, nº 238, Bairro: Vila Regente Feijó, São Paulo, mantido por ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM ÁUREA, CNPJ: 00.585.268/0001-32 autorizado pela Portaria nº 209, de 26/11/18.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FREGUESIA / BRASILÂNDIA

PORTARIA Nº 222, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.
DESPACHO DE DESIGNAÇÃO DE FISCALS E SUPLENTES EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A
Designa Fiscais e Suplentes referentes ao contrato nº 001/SME -DRE-FB/2014, exercício 2018, e dá outras providências.
O DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA DRE FREGUESIA / BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO:

- o estabelecido nas Portarias nº 92/SF/2014, Portaria 4.772/15 e em atenção ao disposto na Lei 8.666/93, o estabelecido no Decreto nº 54.873/2014, e alterações posteriores.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar 01 (um) fiscal e 03 (três) suplentes na DRE e em cada Unidade Educacional, que exercerão a atividade de fiscalização de contrato referente aos serviços de manutenção e conservação de elevadores no Exercício de 2018, conforme relação abaixo:
I – na Diretoria Regional de Educação Freguesia / Brasilândia;

Nome FISCAL	RF	1º Suplente RF	2º Suplente RF	3º Suplente RF
Adilson Inácio da Silva	731.539.2	Mauro César Balduino Silva Pretto	740.512.0	Vera Lucia Da Guirra
Nome da CEU	FISCAL RF	1º Suplente RF	2º Suplente RF	3º Suplente RF
CEU JARDIM PAULISTANO	Marcio Bellini 594.667.1	Diego Laudano Rocha	772.605.8	Neudson Nunes Soares
CEU PAZ	Josina Souza de Carvalho 804.567-4	Willian da Silva Ribeiro	835.938.5	Marcelo Thomaz
				845.745.0
				Ana Paula F. Lopes
				841.012.7

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO FREGUESIA/BRASILÂNDIA

6016.2018/0057147-3

PORTARIA Nº 82, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18 e do que consta no P.A. nº 6016.2018/0057147-3, expede a presente Portaria:

Art. 1º O CEI CORUJINHA, localizado na Rua Virajuba, nº1109, Bairro Vila Brasilândia, São Paulo, mantida(o) por ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E CENTRO INFANTIL SEMEANDO O SABER, CNPJ: 58.730.359/0001-02 autorizado, em caráter provisório, pela Portaria nº 14 de 06/01/2016, DOC de 13/01/2016, mantém sua autorização na conformidade do inciso II do §2º do art. 27 da Resolução CME nº 01/18, permanecendo com atendimento da faixa etária de Educação Infantil.

Art. 2º Esta Diretoria Regional de Educação continuará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.

Art. 3º Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 4º O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria, pelo mantenedor, importará nos procedimentos previstos no art. 36 da Resolução CME nº 01/18.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO FREGUESIA/BRASILÂNDIA

6016.2018/0072409-1

PORTARIA Nº 87, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018
O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18,

com fundamento na Resolução CME nº 01/18 e do que consta no P.A. nº 6016.2018/0072409-1, expede a presente Portaria:

Art. 1º O CEI CT VIDA KIDS I, localizado na Rua João de Lisboa, nº 136, Bairro Freguesia do Ó, São Paulo, mantido pelo CENTRO DE TREINAMENTO DAS VIDAS – CT VIDAS , CNPJ: 07.318.742/0001-09 autorizado, em caráter provisório, pela Portaria nº 26 de 09/09/2013, DOC de 12/09/2013, mantém sua autorização na conformidade do inciso II do §2º do art. 27 da Resolução CME nº 01/18, permanecendo com atendimento da faixa etária de Educação Infantil.

Art. 2º Esta Diretoria Regional de Educação continuará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.

Art. 3º Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 4º O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria, pelo mantenedor, importará nos procedimentos previstos no art. 36 da Resolução CME nº 01/18.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de